

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — (Brasil) — João Pessoa — Quinta-feira, 13 de novembro de 1952

Administração do Governador José Américo de Almeida

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO n. 515, de 12 de novembro de 1952

Abre o crédito especial de Cr\$.....
280.000,00, destinado à Escola Politécnica da
Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições e da autorização constante do art. 12 da Lei 702, de 6 de outubro de 1952, decreta:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Educação e Saúde o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzados (Cr\$ 250.000,00), com vigência em três (3) exercícios, destinado às despesas com instalação e manutenção da Escola Politécnica da Paraíba, sediada em Campina Grande, inclusive as de pessoal.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 12 de novembro de 1952; 64.º da Proclamação da República

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA
José Medeiros Vieira
João Guimarães Jurema

LEI N.º 821, de 11 de novembro de 1952.

Concede subvenção ao "Teatro do Estudante do Paraíba".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida ao "Teatro do Estudante da Paraíba", com sede neste Capital, a subvenção anual de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados).

Art. 2º — A despesa com o teatro de que se fala no presente lei constituirá do futuro orçamento do Estado, a partir do exercício de 1953.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de novembro de 1952; 64.º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA
João Guimarães Jurema

LEI N.º 822, de 11 de novembro de 1952.

Concede subvenção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida a subvenção anual de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados) à "Associação da Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Santa Luzia", situada na cidade do mesmo nome.

Art. 2º — A despesa com a entidade de que se fala no presente lei figurará no orçamento de 1953 e não lhe forem subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de novembro de 1952; 64.º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA
João Guimarães Jurema

PROJETO DE LEI N.º 3352

DECRETO

Autoriza a abertura de crédito especial.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, a Secretaria de Educação e Saúde, até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), um crédito especial, destinado à aquisição de hidrônias, para tratamento de pessoas reconhecidamente pobres e infelizes, com recursos da arrecadação de impostos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Fica a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 24 de Outubro de 1952.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA
Fernando Paula Carrilho Milanesi 2º Secretário

VETO

Foi o Departamento de Saúde contemplado no exercício em curso com a dotação orçamentária de dois milhões e cinqüenta e cinco mil cruzados (Cr\$ 2.238.000,00), para a compra de drogas, medicamentos, material de cirurgia e enfermagem.

Com os recursos provindos dessa dotação adquiriram-se 56.000 comprimidos de Hidrônias, perfazendo o total de trinta e dois mil tricrescentas e três cruzados e oitenta centavos (Cr\$ 32.320,00), que serão destinados para as mais prementes das serviços de combate à tuberculose.

Em situação de melhores perspectivas financeiras para o futuro não seria demaisso o referir a que se propõe atender a proposta n.º 33-32, ao qual o meu é o teu, prevalecendo-me da facilidade que me outorga o I.º art. 33, da Constituição do Estado.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 6 de novembro de 1952; 64.º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE DO DIA 1:

Parábolas, despachou os seguintes:

Proc. SG 0293 52 — Ofícios n.ºs 126 e 742, do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, solicitando recuperação da Quota de Financiamento, Assistência Técnica e Estatística. Despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 120.000,00, com recursos da arrecadação de impostos, a serem determinados conforme pareceres, devendo ser relacionada pela Secretaria das Finanças para ulterior abertura de crédito.

Proc. SG 2083 32 — Inácio Nunes de Araújo, ex-guarda

sanitário, classe "C", solicitando pagamento da alíquota de custo de Depósito. Requerimento de devolução na importância de Cr\$ 67.490 (seisenta e setenta e quatro cruzados), devendo ser relacionada pela Secretaria das Finanças para ulterior abertura de crédito.

Proc. SG 0014 92 — Manoel Alves Pedroso, Sub-Tenente reformado da PME, solicitando ratificação na reforma. Despacho: Deferido nos termos do parecer da Secretaria do Interior.

Proc. SG 1365 52 — Alfredo de Almeida Lima, residente em Moreno, solicitando pagamento da dívida na importância de Cr\$ 10.000,00, com recursos da arrecadação das Escolas Reunidas.

Proc. SG 0014 92 — Francisco Pinto "Despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil e duzentos cruzados), conforme pareceres, devendo ser relacionada pela Secretaria das Finanças para ulterior abertura de crédito.

Proc. SG 0014 92 — Manoel Alves Pedroso, Sub-Tenente reformado da PME, solicitando pagamento da dívida na importância de Cr\$ 10.000,00, com recursos da arrecadação das Escolas Reunidas.

Proc. SG 0014 92 — Francisco Pinto "Despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil e duzentos cruzados), conforme pareceres, devendo ser relacionada pela Secretaria das Finanças para ulterior abertura de crédito.

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Governador do Estado da Paraíba, assinou os seguintes atos:

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Determinou ao extranumérico mensalista José de Oliveira, Fiscal, referência VI, da Tabela Numérica de Mensalistas, lotado no Departamento de Classificação de Produtos Agrícolas, que, no exercício em Bananeiras, passe a prestar serviços em Guarabira, e, aí, permanecer durante o ano letivo de 1952-1953.

Determinou ao extranumérico mensalista José Ismael de Oliveira, Fiscal, referência IV, da Tabela Numérica de Mensalistas, lotado no Departamento de Classificação de Produtos Agrícolas, que, no exercício em Guarabira, passe a prestar serviços em Guarabira, e, aí, permanecer durante o ano letivo de 1952-1953.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Determinou ao extranumérico mensalista José Ismael de Oliveira, Fiscal, referência IV, da Tabela Numérica de Mensalistas, lotado no Departamento de Classificação de Produtos Agrícolas, que, no exercício em Guarabira, passe a prestar serviços em Guarabira, e, aí, permanecer durante o ano letivo de 1952-1953.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

Concedeu aprovadora, de acordo com o art. 187, inciso II, da Constituição do Estado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1953, de 26 de outubro de 1951, a José Gonçalves de Queiroz, ex-diretor do Centro de Treinamento Profissional, professor, diretor, lotado no Departamento de Educação.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 162.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

Eduardo Lameira, professor classe "B", sócio de Lameira, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Olga Ribeiro Dutra, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Francisco Almeida, professor classe "B", sócio de Almeida, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Cecí Badu de Sousa, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Ruth Pereira de Carvalho, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Olga Ribeiro Dutra, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Oscar Pereira de Souza, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Ruth Pereira de Carvalho, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de 1-1-53, de acordo com o art. 187 do E. F., a vista da dívida e parecer.

De Ruth Pereira de Carvalho, extranumérico mensalista, requerimento de pagamento da dívida na importância de Cr\$ 12.000,00, com recursos da arrecadação de Impostos, a ser paga no dia 10 de dezembro, com vencimento a 10 de dezembro de 1952, a partir de

5632 - Assis Ferreira de Lima — Idem	500,00
5684 - Maria de Conceição Freitas — Idem	1.000,00
5683 - Francisco de Alencar Neves — Idem	1.000,00
5691 - Henrique Freire de Araújo — Idem	1.000,00
5657 - Dr. Odor de Souza — Jólio de Almeida e Albuquerque — Idem	2.300,00
5694 - Diversos Funcionários do Dep. de Saúde — Gratificação	1.770,00
5685 - Diversos Funcionários do Dep. de Educação — Idem	1.275,50
5696 - Major Gómez de Albuquerque — Idem	3.000,00
5696 - Odor de Oliveira Castro — P.º da adiant.	50.000,00
5675 - Uruel Lanza — Gratificação	200,00
5689 - Adilson P. de Melo — (Sec. de Educ. e Saúde) — Adiantamento	25.000,00
5686 - Manoel Virginio da Silva — (Assessor Legislativo) — Idem	700,00
5683 - Cícero Gómez de Mesquita — Colonia Getúlio Vargas — Idem	10.000,00
5676 - Divaldo A. de Albuquerque — (Sec. das Finanças) — Idem	33.933,00
5685 - Dr. Gabriel Ferreira — (Dep. de Saúde) — Idem	170,00
5680 - Colégio Estadual da Paraíba — (Orelval Gomes Beltrão) — Auxílio Cx. Econômica Federal — Cta. Movt. — Depósito Banco de Lavoura de Minas Gerais S/A — Depósito de aviso prévio	9.000,00 196.207,50 198.000,00 200.000,00 269.375,10
TOTAL — Cr\$	863.582,60

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 12 de Novembro de 1952.

OVIDIO GOUVEA FILHO — Tesoureiro Geral, ROMUALDO ROLIM — Diretor Geral, VÍT豁: JOÃO JUREMA — Secretário das Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Secretário de Educação e Saúde, assinou o seguinte ato:
Admitindo, de acordo com o art. 11, n.º IV, da Lei n.º 230, de 29-11-1948, Manoel Guedes Figueiredo, fundador da Revista Classe, membro da 1.ª Tabela Numérica de Mensalista, lotada no Departamento de Educação com exercício na Escola Primária anexa à Escola Normal "São José", da cidade de Sousa.

Departamento de Saúde

EXPEDIENTE DO DIA 8:

O Diretor do Departamento

de Saúde, despachou as seguintes petições:

N.º 5427 — Severina Pereira Lima — Deferido — Manoel Cabral Lima — Deferido.

4653 — João Marcelo Orsi. O produto foi considerado próprio para o consumo público, conforme análise previa n. 2937.

EXPEDIENTE DO DIA 10:

O Diretor do Departamento de Saúde, despachou a seguinte petição:

N.º 5490 — J. Franco — Deferido.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Presidente despachou as seguintes petições:

Da Avany Oliveira Costa, Manoel Castilho da Silva, Dr. Auxílio Gómez Carvalho e Silva, e Marina Assis de Oliveira — Restituição, mediante recibo. De Moacyr de Melo Lula —

De Rodolfo Cavalcanti de Oliveira — Inclui-se na lista de casa.

De Arnaldo Bonifácio de Paiva e Alvaro Castelo Branco da Silva — Paga prova do que alega.

Secretaria do Monteiro, 11.11.1952 — Elizete Macêdo — Secretária

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

137ª sessão ordinária, realizada em 11 de novembro de 1952.

Presidente: o exmo. des. Braz Baracuhy, Secretário: Adelmo Pereira Guedes. Presidente, exmo. desembargador Antônio Guedes Figueiredo da Silveira; os exmisdoutores João Batista de Sousa, Pedro Damiao Anfins, Ribeiro de Britto e Helio Soares e o exmo. dr. Procurador Regional, Hermes Pessas.

PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

DES. ANTONIO GABINIO: Cancelamento de inscrição n.º 8200. Procedência: 13ª zona do Rio Grande do Norte. Ordenou-se o cancelamento, unanimemente.

DES. FLODOARDO DA SILVEIRA: Idem n.º 8220, da 7ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8230, da 7ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8232, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8234, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8236, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8238, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

DR. PEDRO DAMIAO: Idem n.º 8226, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8228, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8244, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8250, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8252, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8254, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

verteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Suspensão de direitos políticos, de 2256, da 37ª zona — P.º da adiant.

Pb. Mandou-se proceder o cancelamento, unanimemente.

DR. ANFRISIO RIBEIRO DE BRITO: Cancelamento de inscrição n.º 8227, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8223, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8229, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

DR. HELIO SOARES: Idem n.º 8238, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8240, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8242, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8244, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8246, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8248, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8250, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8252, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8254, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8256, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8258, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8260, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8262, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8264, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8266, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8268, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8270, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8272, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8274, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8276, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8278, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8280, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8282, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8284, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8286, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8288, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8290, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8292, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8294, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8296, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8298, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8300, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8302, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8304, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8306, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8308, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8310, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8312, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8314, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8316, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8318, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8320, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8322, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8324, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8326, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8328, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8330, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8332, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8334, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8336, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8338, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8340, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8342, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8344, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8346, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8348, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8350, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8352, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8354, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8356, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8358, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8360, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8362, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8364, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8366, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8368, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8370, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8372, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8374, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8376, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8378, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8380, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8382, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8384, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8386, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8388, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8390, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8392, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8394, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8396, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8398, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8400, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8402, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8404, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8406, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8408, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8410, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8412, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8414, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8416, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8418, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8420, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8422, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8424, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8426, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8428, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8430, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8432, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8434, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8436, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8438, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8440, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8442, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8444, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8446, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8448, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8450, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8452, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8454, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8456, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8458, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Idem n.º 8460, da 37ª zona — Antenor Navarro — Pb. Converteu-se o julgamento em

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 13 de novembro de 1952

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 52, de 10 de Novembro de 1952

Frigular e suprimir padrão no Quadro de Funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia faz saber que o Poder Legislativo do Estado decreta e promulga o seguinte encerramento:

Art. 1º — No Serviço do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado ficam classificado, no padrão E, e o Motorista do mesmo, no padrão F.

Art. 2º — Fica suprimido o padrão E da carreira de Servente da Quinzena da Assembleia Legislativa.

Art. 3º — Fica criada uma gratificação de Cr\$ 100,00 (cem cruzados), em favor do Porteiro da Assembleia Legislativa.

Art. 4º — A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Procede a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de Novembro de 1952.

IVAN BICHARA SOBREIRA — Presidente

TERUTILIANO CORRÊA DA COSTA BRITO — 1º Secretário

FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES — 2º Secretário.

ORDEN DO DIA

(13 de Novembro de 1952)

Discussão única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 241/52.

Emenda — Cria cargo de Quatiro Permanente.

2º Discussão do Projeto de Lei n. 70/52.

Emenda — Autoriza a concessão de um pensão módula à "vira do ex-sargento da Força Policial do Estado Pedro Ezequiel da Silva".

3º Discussão do Projeto de Lei n. 10/52.

Emenda — Autoriza a concessão de pensão a Maria Ricardo de Oliveira.

4º Discussão do Projeto de Lei n. 10/52.

Emenda — Estabelece os limites de São José da Mata, no município de Campina Grande.

5º Discussão do Projeto de Lei n. 175/52.

Emenda — Autoriza o Executivo a fazer desapropriação de lotes de terra no Campo de Imbiribeira.

6º Discussão do Projeto de Lei n. 182/52.

Emenda — Aumenta a pensão de Silvino Florentino Pessas.

7º Discussão do Projeto de Lei n. 182/52.

Emenda — Concede aumento de pensão a Severino Damato da Silveira.

8º Discussão do Projeto de Lei n. 184/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

9º Discussão do Projeto de Lei n. 184/52.

Emenda — Autoriza a concessão de isenção tributária.

Discussão única e votação do Parecer n. 2267, ao Projeto de Lei n. 184/52.

Emenda — Autoriza o Governo do Estado a abrir o crédito de Cr\$ 100.000,00 para a construção de um pedão destinado à estrada pública da vila de Sabinópolis, no município de Bemaneiras.

Discussão única e votação do Parecer n. 227, ao Projeto de Lei n. 184/52.

Emenda — Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado a ocorrer a despesas com o reparo da casa de pessoas recidivadamente furtadas.

Discussão única e votação do Parecer n. 228, ao Projeto de Lei n. 186/52.

Emenda — Autoriza a concessão de subvenção à "Sociedade Obra de Amparo do Berço", de Catolé do Rocha.

Discussão única e votação do Parecer n. 228, ao Projeto de Lei n. 186/52.

Emenda — Aumento de subvenção.

Discussão única e votação do Requerimento n. 218/52, do deputado Gervasio Cabral.

Emenda — Formula apelo ao Diretor Geral dos Correios e Telecomunicações.

Discussão única e votação do Parecer n. 229, ao Projeto de Lei n. 187/52.

Emenda — Autoriza a concessão de subvenção de R\$ 400,00 ao deputado Gervasio Cabral.

Discussão única e votação do Parecer n. 230, ao Projeto de Lei n. 187/52.

Emenda — Autoriza a concessão de subvenção de R\$ 400,00 ao deputado Gervasio Cabral.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 188/52.

Emenda — Autoriza a concessão de pensão a Maria Rita da Silva.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 189/52.

Emenda — Autoriza a concessão de pensão a Edna Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 190/52.

Emenda — Autoriza a concessão de isenção tributária.

Discussão única e votação do Parecer n. 2267, ao Projeto de Lei n. 190/52.

Emenda — Autoriza o Governo do Estado a abrir o crédito de Cr\$ 100.000,00 para a construção de um pedão destinado à estrada pública da vila de Sabinópolis, no município de Bemaneiras.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 191/52.

Emenda — Concede aumento de pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 192/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 193/52.

Emenda — Concede aumento de pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 194/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 195/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 196/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 197/52.

Emenda — Aumenta a pensão de Silvino Florentino Pessas.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 198/52.

Emenda — Concede aumento de pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 199/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 200/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 201/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 202/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 203/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 204/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 205/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 206/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 207/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 208/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 209/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 210/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 211/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 212/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 213/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 214/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 215/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 216/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 217/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 218/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 219/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 220/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 221/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 222/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 223/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 224/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 225/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 226/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 227/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 228/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 229/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 230/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 231/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 232/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 233/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 234/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 235/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 236/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 237/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 238/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 239/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 240/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 241/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 242/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 243/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 244/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 245/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 246/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 247/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 248/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 249/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 250/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 251/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 252/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 253/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 254/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 255/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 256/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 257/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 258/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 259/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 260/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 261/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 262/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 263/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 264/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 265/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 266/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 267/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 268/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 269/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 270/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 271/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 272/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 273/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 274/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 275/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 276/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 277/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 278/52.

Emenda — Concede pensão a Severino Damato da Silveira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 279/52.

Emenda — Concede pensão a Edina Ferreira.

Discussão única e votação do Projeto de Lei n. 2